Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 110/2009

MENSAGEM: 87/2009

Nº DO PROJETO: 110/2009

RECEBIDA EM: 22 de abril de 2009

SÚMULA: Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
(Lei nº 1368/1995 – Fiscal de Edificações de 4 para 6 vagas – Vencimento: R$ 467,15 – 40 horas)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de abril de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 27 de abril de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Vilmar Maccari – PDT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de maio de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de maio de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de maio de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 268/2009

Lei nº 3166, de 19 de maio de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4586, do dia 21 de maio de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4 586 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.166, DE 19 DE MAIO DE 2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
04	06	Fiscal de Edificações	Administrativo	R$ 467,15	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 110/2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
04	06	Fiscal de Edificações	Administrativo	R$ 467,15	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo Sr.
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

Protocolo Geral -04-Mai-2009-16:14-003815-1/1

O vereador infra-assinado, **Luiz Augusto Silva – DEM** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, através do departamento competente, informar se o número de vagas do cargo previsto na Lei nº1.368/1995(Fiscal de Edificações) é referente à concursados ou comissionados.

E ainda, em qual Secretaria estará situada as referidas vagas.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 04 de maio de 2009.

Luiz Augusto Silva
Vereador – DEM

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 07 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral -28-Abr-2009-08:32-003763-1/1

O Executivo Municipal pretende, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para **alterar o número de vagas** do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Alterando a referida legislação municipal, ou seja, a lei n° 1368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal, serão acrescidas mais duas vagas para o cargo de **Fiscal de Edificações**, do Grupo Ocupacional Administrativo, com carga horária de 40 horas.

A solicitação do Executivo Municipal para ampliação das vagas se dá com o objetivo de atender a demanda, devido ao crescimento do setor da construção, que aumentou consideravelmente a fiscalização das obras.

Pela necessidade e considerando ainda que a presente matéria encontra-se amparada legalmente, após análise os membros da comissão de Justiça e Redação optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 28 de abril de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente

Nelson Bertani (PDT) - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2009

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta. A proposição visa ampliar de 4 para 6 o número de vagas para o Cargo de **Fiscal de Edificações** do Grupo Ocupacional Administrativo, com carga de 40 horas semanais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Mai-2009-16:46-003945-1/1

Conforme parecer da Assessoria Jurídica, constatamos que a matéria encontra respaldo na norma contida no § 2°, inciso I, do artigo 32 e no inciso VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Pela legalidade e pela necessidade de aumentar o número de vagas do profissional, considerando o crescimento do setor da construção, que culminou no aumento da demanda de fiscalização, entendemos que a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 24 de abril de 2009.

Vilmar Maccari (PDT) - Relator

Luiz Augusto Silva (DEM) – Membro

Arilde Brum Longhi (PRB) - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -30-Abr-2009-15:33-003796-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 05 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2009

A Comissão de Orçamento e Finanças reuniu-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 110/2009, de autoria do Executivo Municipal que pretende obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

O Quadro de Pessoal da Administração Direta consta da lei municipal n° 1368, de 28 de julho de 1995, a qual será alterada para aumentar de 4 para 6 o número de vagas do Cargo de **Fiscal de Edificações**, do grupo ocupacional, com 40 horas semanais.

A ampliação do número de vagas se faz necessária para atender a demanda de fiscalização, considerando o crescimento do setor da construção civil de nossa cidade, corrigindo a deficiência humana que existe na estrutura da administração municipal para realizar a fiscalização devida nas obras.

A matéria encontra respaldo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 30 de abril de 2009.

Valmir Tasca (DEM) – Relator

William Machado (PMDB) – Membro

Osmar Braun (PR) – Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar vagas no quadro de pessoal da Administração Direta.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração do número de vagas faz-se necessária devido ao crescimento do setor de construção, visando atender a grande demanda de serviços.

Segundo a proposta ampliam-se de 4 para 6 o número de vagas do cargo de Fiscal de Edificações, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 467,15 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas (cargos), conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação, competindo ao douto Plenário desta Casa Legislativa a análise da mesma sob o ponto de vista de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 27 de abril de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 22-Abr-2009-16:31-00370-2/2

MENSAGEM Nº 087/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei que propõe alteração do número de vagas para o Cargo de **Fiscal de Edificações**.

A alteração do número de vagas faz-se necessária, pois ocorre que com o crescimento do setor da construção, entre outros, aumentou consideravelmente a demanda necessária de fiscalização. Desta forma, buscamos corrigir a deficiência humana que existe na estrutura da administração municipal.

Assim sendo, esperamos contar com a compreensão e decisivo apoiamento dos nobres membros desse Legislativo Municipal na aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 110/2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto na Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
04	06	Fiscal de Edificações	Administrativo	467,15	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA